



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

CNPJ: 18.667.212/0001-92 - e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

Projeto de Lei Ordinária nº 10, de 12 de março de 2020

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE POUSO ALTO A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Pouso Alto, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R\$ 3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil reais), destinadas ao financiamento de SANEAMENTO BÁSICO, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.

Parágrafo Único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º - Fica o Município autorizado a:

- a) participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.
- b) aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.
- c) abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

CNPJ: 18.667.212/0001-92 - e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

- d) aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 6º - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

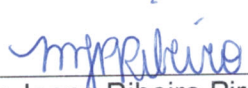
Art. 7º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 12 de março de 2020.



Juliano Cláudio da Silva
PREFEITO MUNICIPAL



Maria Joana Ribeiro Pires
SECRETÁRIA DE GABINETE



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

CNPJ: 18.667.212/0001-92 - e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

Mensagem

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE POUSO ALTO A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

TRAMITAÇÃO: Regime de urgência

DATA: 12/03/2020

Trata o referido projeto de Lei, que define “AUTORIZAÇÃO AO MUNICÍPIO DE POUSO ALTO A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA”, da matéria de grande interesse Municipal, pois o abastecimento de água desde sua origem, tratamento, segurança e distribuição, como de conhecimento de todos os egrégios desta Casa Legislativa, que não há mais condições de aceitar a situação sobre o abastecimento de água.

Visto ainda que após a audiência pública proposta, conduzida e realizada pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alto, encaminhamos para que seja apreciado em urgência urgentíssima, o projeto em questão para que esta Administração possa dar início a solução tão almejada por todos os cidadãos Pousoaltenses.

Como foi informado na audiência pública a água é fundamental para a existência humana, e que tem que ser trata com qualidade, eficiência, padronização no cumprimento das legislações dos órgãos fiscalizadores.

O nosso prazo para que providências sejam tomadas já passou, água é saúde, e não podemos mais aceitar essa situação de negligência.

Sendo assim, requer-se aos nobres vereadores a aprovação do presente Projeto de Lei, para que o município promova sua integração à Política Nacional de Saneamento Básico, o que trará enormes benefícios da saúde, social e financeiro à administração pública para o setor que se propõe.

Aproveitando o ensejo para externar os protestos de estima e consideração, o que estende a seus nobres Pares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

CNPJ: 18.667.212/0001-92 - e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

Atenciosamente.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 12 de março de 2020.

Juliano Cláudio da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Pouso Alto (MG)



PROTOCOLO GERAL 120/2020
Data: 12/03/2020 - Horário: 17:06
Administrativo

Exmo. Senhor

Erik Bruno Ribeiro

Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Pouso Alto/MG